

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SAMA/LRV**

Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT

Telefone: (065) 3549 7170 - E-mail: [meioambiente@email.lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:meioambiente@email.lucasdorioverde.mt.gov.br)

**Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**

**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM  
PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**

**1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

- 1.1 Requerimento Padrão modelo SMMA/LRV, assinado pelo proprietário com reconhecimento de firma em cartório;
- 1.2 Cópia da(s) guia(s) de recolhimento de TAXA(s) de análise devidamente quitada(s);
- 1.3 Cópia da DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- 1.4 Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido de licença(s);
- 1.5 Publicação no JORNAL LOCAL do pedido de licença(s);
- 1.6 Cópia da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida. Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;
- 1.7 Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;
- 1.8 Apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);
- 1.9 Uso da água:
  - 1.9.1 Caso a fonte de água seja de concessionária de água local (SAAE), apresentar 03 últimas faturas;
  - 1.9.2 Caso a fonte de água seja de poço, apresentar cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço;
- 1.10 Cópia(s) autenticada(s) do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) proprietário(s);

- 1.11 Caso o empreendimento seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO com reconhecimento de firma em cartório, do requerente para o representante e cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF).

## 2 PESSOA JURÍDICA

- 2.1 Cópia do CNPJ (documento emitido na internet);
- 2.2 Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido na internet);
- 2.3 Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento atualizado;
- 2.4 Cópia do contrato social ou certidão emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA);
- 2.5 Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);
- 2.6 Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

## 3 DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 3.1 Cópia do CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL (SEMA/MT) do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade;
- 3.2 ART – Anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho de Classe, com **todas** as atividades referentes ao Licenciamento Ambiental **discriminadas** no documento, com comprovante de pagamento. Ressalta-se que quando for elaborado o processo de licenciamento ambiental visando à liberação da Licença de Operação – LO, a ART deverá ser do tipo "projeto e execução", uma vez que, o técnico responsável deverá acompanhar a execução/implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias e de controle ambiental no empreendimento para a conclusão do processo de licenciamento;

### 3.3 Diagnóstico Ambiental contendo:

- 3.3.1 Caracterização do meio físico (vegetação e fauna locais) e descrição do relevo;
- 3.3.2 Área total onde o empreendimento está localizado;
- 3.3.3 Área construída;
- 3.3.4 Mão de obra empregada;
- 3.3.5 Período de funcionamento;
- 3.3.6 Descrição da área de entorno;
- 3.3.7 Descrição das atividades desenvolvidas no local;
- 3.3.8 Relação de matéria-prima e insumos utilizados no processo de confecção de móveis e outros artefatos, informando a quantidade e forma de estocagem/armazenamento;

- 3.3.9 Relação de máquinas e equipamentos utilizados na atividade, informando a utilidade, quantidade e especificações em geral;
- 3.3.10 Fluxograma do processo industrial ou da atividade desenvolvida.

#### **3.4 Plano de Controle Ambiental contendo:**

- 3.4.1 Descrição dos impactos ambientais, levando em consideração os aspectos como ruídos, emissão de particulados, gases, água, solo, interferências sociais, contaminação do lençol freático, controle de erosão, drenagem de águas pluviais;
- 3.4.2 Especificar quais são as medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias executadas no local para minimizar os danos causados pela atividade do empreendimento;
- 3.4.3 Caso a empresa utilize uma quantidade acima de 20 m<sup>3</sup> de produtos florestais mensais (exceto madeiras do tipo MDF ou OSB) deverá apresentar o Cadastro de Consumidor de Produtos Florestais – CC-SEMA emitido pela SEMA/MT;

Obs: Mesmo com a dispensa no cadastro, a aquisição de produtos florestais deverá ser feita, obrigatoriamente, através da GF3 (Guia Florestal para transporte interestadual e/ou para exportação) e deverão ser apresentadas as notas de aquisição deste material;

- 3.4.4 Apresentar memorial descritivo e de cálculo de todos os sistemas de tratamentos existentes no empreendimento;
- 3.4.5 Descrever quais são as fontes geradoras de resíduos líquidos, gasosos, sólidos e ruídos e as alternativas de controle empregadas;
- 3.4.6 Caso o empreendimento exerça atividades de pintura de móveis ou de qualquer outro artefato, deverá apresentar barracão/cabine de pintura apropriada e sistema de tratamento de resíduos/efluentes/particulado (a cabine deve ser vedada, com piso cimentado, sistema de exaustão e controle de material particulado.). Além disso, apresentar comprovantes de entrega de resíduos de tinta para empresas licenciadas;

Obs: os projetos de tratamento de efluentes (doméstico e industrial), tratamento de água, controle de poluição do ar, retenção de gases e particulados pertinentes, deverão ser elaborados de acordo com bibliografias referentes ao assunto/tema, leis e normas vigentes, bem como por técnico habilitado dentro de suas atribuições perante seu conselho de classe, e possuir memorial descritivo, de cálculo, plantas e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento.

#### **3.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS contendo:**

- 3.5.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Industrial e Doméstico) elaborado de acordo com a legislação vigente e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante o conselho de classe e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento;

- 3.5.2 Destinação final dos resíduos gerados durante os processos;
- 3.5.3 Identificação dos resíduos – sólido, líquido ou gasoso – doméstico ou industrial;
- 3.5.4 Quantificação;
- 3.5.5 Forma de coleta;
- 3.5.6 Forma Segregação;
- 3.5.7 Acondicionamento/armazenamento;
- 3.5.8 Classificação dos resíduos;
- 3.5.9 Forma de tratamento;
- 3.5.10 Transporte;
- 3.5.11 Destino final.

### **3.6 Outros documentos técnicos necessários:**

- 3.6.1 Croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada, confrontantes, via de acesso e cursos d'água;
- 3.6.2 Imagens dos setores do empreendimento;
- 3.6.3 Planta baixa atualizada do empreendimento, identificando os setores do mesmo, com escala adequada, dimensões, cota, carimbo e devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário e com locação dos sistemas de tratamentos. Caso haja ampliação futura da infraestrutura, mencionar e local em planta;  
**Observação:** os empreendimentos que entrarem com solicitação de licenciamento ambiental (LP, LI e LO) a partir da publicação deste termo de referência deverão apresentar planta baixa aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.
- 3.6.4 Planta (baixa, corte e detalhes) dos mecanismos para controle de efluentes e/ou poluição, com escala adequada, dimensões, cota, carimbo e devidamente assinada pelo profissional e pelo proprietário;
- 3.6.5 Planta de locação do empreendimento bem como do sistema de tratamento de esgoto doméstico – STED, sistema de tratamento de água residuária – STAR ou qualquer outro mecanismo de controle.

### **4 OBSERVAÇÕES:**

- 4.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 4.2 Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 4.3 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.